



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 124654/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Diamante

DATA DE ENTRADA: 18/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00011/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (REY VAQUEIRO), com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INTERESSADOS: Hermes Mangueira Diniz Filho
Jhonnata Windson Cunha Guedes



PROPOSTA

Natal – RN, 11 de Dezembro de 2023.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE – PB

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística **REY VAQUEIRO**, conforme detalhamento abaixo, a ser realizado no dia **29 de DEZEMBRO DE 2023** com duração do(s) show(s) de 01:40HS(uma hora e quarenta minutos), **EM DIAMANTE – PB.**

QTD	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO DE SHOW, DO REY VAQUEIRO. NA DATA 29/12/2023 em DIAMANTE – PB	1:40 (Uma hora e quarenta minutos)	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

DADOS BANCARIOS:

BANCO SANTANDER - 33

AGENCIA: 2436

CONTA CORRENTE: 13.000399-2

CNPJ / CHAVE PIX: 49.350.817/0001-89

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Atenciosamente,

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 49.350.817/0001-89
 VINICIUS NOBREGA FARIAS
 CPF: 095.803.614-44

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ 49.350.817/0001-89 – AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 – TELEFONE (84) 99983-4341



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2023

Diamante/PB, 29 de novembro de 2023.

Para: Ilm^ª. Senhor:

Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **REY VAQUEIRO**, com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, que será pago em parcela única. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2023 e outros.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

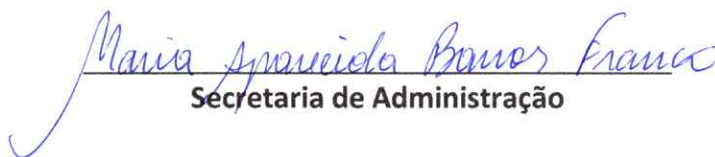
(i) O cantor/banda: **(REY VAQUEIRO)** aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**., preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preço realizado pela em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Musica e preço correspondente.

Atenciosamente,


Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DESPACHO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023**

A
Assessoria Jurídica do Município.
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Vistos Etc.

A Secretaria de Administração do Município de Diamante/PB, pediu autorização ao Senhor Prefeito do Município de Diamante/PB. Sr. Prefeito Hermes Mangueira Diniz Filho, para a Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informada a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada na **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;; ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

A escolha recaiu sobre a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, perfazendo o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, por apresentar artista de qualidade e renome local, regional e nacional, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

A CPL, para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 8.666/93 solicitou da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidades fiscais e jurídicas, estando a mesma hábil para contratação pelo ente público.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha do fornecedor e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrita:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I – (...)
 II – (...)
 III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023**, que visa sobre a Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para

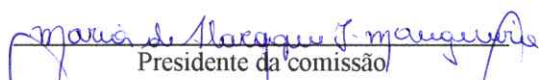



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

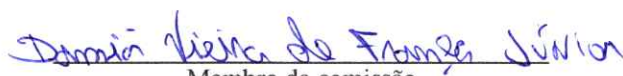
tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de **Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º **49.350.817/0001-89**, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal - RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 30 de novembro de 2023.


 Presidente da comissão


 Membro da comissão


 Membro da comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2023

A
Assessoria Jurídica do Município.
Prefeitura Municipal de Diamante/PB

Vistos Etc.

A Secretaria de Administração do Município de Diamante/PB, pediu autorização ao Senhor Prefeito do Município de Diamante/PB. Sr. Prefeito Hermes Mangueira Diniz Filho, para a Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informada a Dotação Orçamentária que fará face à despesa a ser contratada na **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;; ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

A escolha recaiu sobre a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, perfazendo o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, por apresentar artista de qualidade e renome local, regional e nacional, com preços compatíveis com os praticados no mercado.

A CPL, para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 8.666/93 solicitou da empresa a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidades fiscais e jurídicas, estando a mesma hábil para contratação pelo ente público.

Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha do fornecedor e o preço estão devidamente justificados no processo.

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrita:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
 I – (...)
 II – (...)
 III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”*

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023**, que visa sobre a Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para

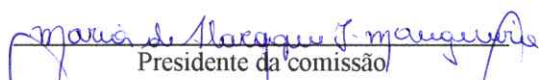



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

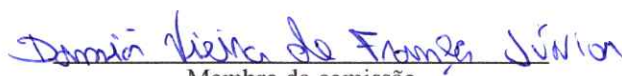
tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de **Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º **49.350.817/0001-89**, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal - RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **REY VAQUEIRO**, com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Diamante/PB, 30 de novembro de 2023.


 Presidente da comissão


 Membro da comissão


 Membro da comissão



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Processo Administrativo nº 079/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023

Interessado: Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Diamante/PB

OBJETO: Contratada, por força deste contrato nos melhores termos de direito se obriga a executar o show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante – PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001–89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (REY VAQUEIRO), com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

“EMENTA – A inexigibilidade difere da dispensa, visto que nesta a licitação é possível, viável, e apenas não se realiza por conveniências administrativas; naquela o certame queda-se impossível por impedimento relativo ao bem que se deseja adquirir, à pessoa a que se quer contratar ou que se quer contratar. Torna-se inviável a contenda, tendo em vista que um dos competidores reúne exclusivas, tolhendo os demais pretensos participantes”



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PARECER JURÍDICO

Vistos Etc.

Trata o presente processo de contratação direta, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93, a contratação artistas, através de seus representantes da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, para a apresentação musical acima descrita.

Inexigibilidade de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com o que preceitua o art. 25, III, da lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá, sem licitação, celebrar contratação direta.

Fundamento Legal

Artigos 25, III, da Lei 8.666/93

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – (...)

II – (...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada pela opinião pública. ”:



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Como se vê a escolha de profissionais nesta área artística, requer a consagração pela crítica especializada ou perante *a opinião pública local*. Isso não impedindo, porém, eventual comparação de preços entre estes profissionais, levando em consideração os seus desempenhos artísticos em determinados campos musicais a época de contratação.

Vejamos trechos da justificativa da contratação do artista musical manifestado pela secretária de Administração do município, *in verbis*:

A) Razão da escolha do executante.

(1) O cantor/Banda: (REY VAQUEIRO) aqui relacionado é consagrado pela opinião pública local e regional.

B) Pelo preço

(1) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), preço compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preço realizado pela em anexo.

Segundo, Celso Antônio Bandeira de Mello, *“só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais”*. A licitação é viável se existir, em tese, possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de bens ou serviços diversos.

A propósito da abordagem suso, trazemos a lição do insigne mestre Marçal Justen Filho, in comentários à Lei de Licitações e Contratos administrativos, 3^a Edição, Aíde Editora, p. 170/173, que assim se manifesta:



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

“ Serviço artístico quando constituir objeto de uma profissão. Isso se caracteriza quando uma atividade apresentar um objeto próprio e se desenvolver segundo regras inconfundíveis. Há profissionalidade quando o serviço adquire uma identidade própria que o torna distinto frente outras espécies de atuação humana, exigindo uma habilitação específica para sua apresentação. Tanto pode tratar-se de profissões regulamentadas como não.

....

Inviabiliza-se a comparação, pois cada profissional prestador de serviço dá-lhe configuração personalíssima.

Adita-se uma outra dificuldade. Nesses casos, há inviabiliza de antecipar o processo de seleção para o momento anterior ao da efetiva prestação dos serviços. A satisfatoriedade do serviço somente verifica-se no momento em que executado. É impossível determinar, de antemão, se o serviço será mais bem executado por um ou por outro profissional. Ponha-se a questão de uma intervenção cirúrgica, que exige escolha de um cirurgião. A administração teria de escolher entre os cirurgiões capacitados, sem possibilidade de estabelecer competições entre eles porquanto a competição importaria realizar a cirurgia de que se tratasse.

Neste caso, que critérios a Administração usaria para contratar profissionais do setor artístico musical para desenvolvimento de atividades de satisfação do interesse público e à opinião em geral – só pelo preço – e a qualidade musical ou artística? A divulgação dos festejos local, apresentado a comunidade em seus valores sócio-artísticos, é que mais vale neste momento, resgatando a cultura no seu estilo mais puro.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

Neste caso, observa-se que o poder executivo justificou os motivos da contratação, a razão da escolha e o preço contratado, requisitos necessários à caracterização da situação que o legislador erigiu como condição *sine qua non* à contratação direta. Insobstante, por dever de ofício, e sobretudo buscando assegurar que a contratação desse serviço seja precedida das inarredáveis cautelas para idônea satisfação da necessidade pública ora identificada, tornam-se judiciosas as seguintes ponderações:

O parágrafo único do art. 26 da Lei de Licitações elenca quais os requisitos essenciais do processo da Inexigibilidade:

"Art. 26.

Parágrafo único: O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

O preço está devidamente justificado no processo assim como a escolha do fornecedor. Justificado o preço através de análise comparativa de propostas de empresas do ramo, demonstrando que o preço a ser contratado é compatível com os preços praticados no mercado.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

O *caput* do art. 26 da Lei de Licitações determina que o processo suba a autoridade superior, no prazo de 03 dias úteis, para que esta ratifique as razões da Inexigibilidade e mande publicar no prazo de 05 dias úteis, para somente então produzir seus efeitos, ou seja, a contratação propriamente dita.

CONCLUSÃO

Portanto, acompanhando a interpretação hermenêutica do instituto licitatório e o procedimento adotado, opino pela contratação de show musical em virtude do tradicional evento “festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante – PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001–89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, REY VAQUEIRO), com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

I) O processo de Inexigibilidade deve ser autuado pelo agente administrativo. A situação ensejadora da contratação por Inexigibilidade está devidamente identificada e justificada no processo principalmente relativa ao nexó de necessidade ora existente, diante das mudanças ocorridas ocorrendo sempre em transparência.

II – A empresa REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001–89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (REY VAQUEIRO), 01h40 (uma hora e quarenta minutos) no dia 30 de dezembro de 2023, a contratada atende a todos os requisitos exigidos na lei 8.666/93 para contratar com a administração, constituindo-se esse como um dos principais motivos da escolha do executor.

III – O preço dos serviços contratados está justificado através de ofício da Secretaria de Finanças de Diamante/PB, anexado ao processo e se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade. No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que seus fornecedores mantenham-se em constante situação de regularidade.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Diamante, 05 de dezembro de 2023.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13676
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**DESPACHO CONJUNTO DO PREFEITO E
 SECRETARIA DE FINANÇAS**

Vistos etc.

As despesas com os serviços a serem contratados são compatíveis com a Lei de Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2023 – na **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**; **ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

Diamante, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

Harner Mangueira Viegas Filho
 Gabinete do Prefeito

Vistos etc.

Declaro a existência de disponibilidade financeira, proveniente do Orçamento do Município de Diamante, recursos próprios e/ou outros, para pagamento dos serviços a serem contratados.

Diamante, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

Isabella Kátia de Oliveira Marques Diniz
 Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0011/2023

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote de apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **(REY VAQUEIRO)**, com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FUNDAMENTO: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 07 de dezembro de 2023.

Hermes Manguiera Diniz Filho
Hermes Manguiera Diniz Filho
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 20:50:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 124654/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Diamante
Número da Licitação: 00011/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 07/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Diamante
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Recursos de Depósitos de Terceiros (862), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Extraorçamentários (869), Recursos Próprios dos Consórcios (880), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura (716), Outras Vinculações Legais (799), Outros Recursos não Vinculados (501), Outras vinculações de transferências (749).

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (REY VAQUEIRO), com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.350.817/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	7ce698edc0ceaad1af9402de2286bf7c
Justificativa do preço	Sim	4b0fba9a2fa57d445bc69f7c777586fa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4b0fba9a2fa57d445bc69f7c777586fa
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7963ebb0da7a31a897f4568ef25eda71
Previsão Orçamentária	Sim	069fda397dd8dc57509338ec3e33d5ed
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda	Sim	57a5ce9cbde090bb20e8264d481a17ce
Ratificação	Sim	b4a9971c19f767e0ede8071ecc00cc63

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2023.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB E A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Possidônio José da Costa, 881- Centro – Diamante – PB. CEP: 58.994-000 Telefone: (83) 3494-1003, CNPJ.: 08.942.229/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Dr. Hermes Mangueira Diniz Filho, brasileiro, casado, RG 1678878 - SSP/PB, CPF 930.974.174-00, residente e domiciliado neste Município, adianta chamada somente **CONSTITUINTE** e de outro, a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, aqui denominada **CONTRATADA**, sido proclamada vencedora da licitação objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023/PMD**, devidamente homologada pelo Titular da Pasta Municipal, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, as disposições da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, e condições que mutuamente acordam e aceitam:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - A Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **(REY VAQUEIRO)**, com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Esta apresentação artística/show deverá estar composta obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da apresentação artística/show do grupo deverão cumprir obrigatoriamente todo o cronograma de atividades apresentado pela prefeitura e as demais responsabilidades estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº. 0011/2023, neste contrato e conforme proposta comercial apresentada.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira integral por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**., para a prestação dos serviços previsto na clausula primeira e para a totalidade do período mencionado

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS-09580
361444

Assinado de forma
dig.tal por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS-09580361444
Data: 2023.12.13
09:12:43 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

na clausula quarta, que deverá ser liberado e repassado ao CONTRATADO em até 24 (vinte e quatro) horas depois da apresentação, conforme proposta aprovado neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

Parágrafo 1º – O pagamento à contratada será efetuado em correspondência a exigência acima descrita, atestada e revisada pela fiscalização competente, (ou outro instrumento comprobatório da despesa), e processados consoante a legislação em vigor.

DOS PRAZOS

CLAUSULA QUARTA - O prazo deste contrato será a partir da data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA QUINTA – os serviços não terão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação Nº 0011/2023.

DOS RECURSOS

CLAUSULA SEXTA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários próprios da Prefeitura para atender o empenhamento será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;; ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA SETIMA - Constituem obrigações da **Contratada**:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) responsabilizar-se pelos impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- f) providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial do EMANCIPAÇÃO POLITICA 2023;
- g) apresentar toda a documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária à plena realização da apresentação;

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:095
80361444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.13
09:12:57 -0300'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

h) a prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLAUSULA OITAVA - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/com art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- c) disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação;
- d) disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos;
- e) acompanhar a montagem de toda estrutura;

DAS PENALIDADES

CLAUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

DA RESCISÃO

CLAUSULA DÉCIMA - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Cabe ao contratante, a seu critério e através da Prefeita, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços/fornecimento contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

DO FORO COMPETENTE

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:095
80361444

Assinado de forma
digital por VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.13
09:13:12 -03'00'



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro da cidade de Itaporanga/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Diamante (PB), 08 de dezembro de 2023.

Hermes Manguieira Diniz Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB
Hermes Manguieira Diniz
CONTRATANTE

VINICIUS NOBREGA
 FARIAS:09580361444

Assinado de forma digital por
 VINICIUS NOBREGA
 FARIAS:09580361444
 Dados: 2023.12.13 09:13:25 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
(REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR
CNPJ N.º 49.350.817/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57**

ORDEM DE SERVIÇO

Pelo presente, fica a **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, classificado em primeiro lugar na cotação de menor preço objeto da licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023**, para executar a contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Que conforme análise e julgamento da Comissão Municipal de Licitação. Portanto fica NOTIFICADO e AUTORIZADO a executar os serviços que atendam aos objetos deste certame, conforme condições estabelecidas no contrato.

DIAMANTE- (PB), 08 de dezembro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
PREFEITO

Recebi em ____ / ____ / ____

VINICIUS
NOBREGA
FARIAS:0958036
1444

Assinado de forma digital
por VINICIUS NOBREGA
FARIAS:09580361444
Dados: 2023.12.13
09:13:38 -03'00'

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **(REY VAQUEIRO)**, com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN.
FUNDAMENTO: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços em serralharia na produção de peças em metal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços em serralharia na produção de peças em metal d; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS ANTONIO CEZAR BARROS JUNIOR 06408365426 - R\$ 17.000,00.

Curral Velho - PB, 08 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 106/2023 DA DISPENSA Nº 028/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços em serralharia na produção de peças em metal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços em serralharia na produção de peças em metal d. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB, 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 11/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e MARCOS ANTONIO CEZAR BARROS JUNIOR 06408365426 - R\$ 17.000,00.

Curral Velho - PB, 11 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:1767716D

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 029/2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 029/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na organização e na promoção destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDNALDO FIRMINO PEREIRA 46713336434 - R\$ 17.000,00.

Curral Velho - PB, 14 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 107/2023 DA DISPENSA Nº 029/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestação de serviços na organização e na promoção destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB, 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 15/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e EDNALDO FIRMINO PEREIRA 46713336434 - R\$ 17.000,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:F0217358

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ARYANA PRODUÇÕES), CNPJ N.º 27.026.148/0001-51, situada na AV Dom Luís, 1200, sala 811, aldeota, Fortaleza – CE, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (ADUILIO MENDES), com duração de 01h30 (uma hora e meia), com início previsto para às 00:00 horas, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES – ME (ARYANA PRODUÇÕES), CNPJ N.º 27.026.148/0001-51, situada na AV Dom Luís, 1200, sala 811, aldeota, Fortaleza – CE.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:16867631

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0010/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES – ME (ARYANA PRODUÇÕES)**, CNPJ N.º 27.026.148/0001-51, situada na **AV Dom Luís, 1200, sala 811, aldeota, Fortaleza – CE**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**ADULIO MENDES**), com duração de **01h30 (uma hora e meia)**, com início previsto para às **00:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 07 de dezembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:6821409F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0011/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB, 07 de dezembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:3B3A1E95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 0011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 124/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023**, através da empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR)**, CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**REY VAQUEIRO**), com duração de **01h40 (uma hora e quarenta minutos)**, com início previsto para às **02:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na **AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal – RN**.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:0426BF74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0009/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA** em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 29 de dezembro de 2023, através da empresa **ROGERIO FERREIRA TERTO - ME (RT PROMOÇÕES E EVENTOS)** inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09, com sede na **Rua São José, 79, centro, Cacimbas - PB**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (**FEITIÇO DE MENINA**), com duração de **02h00 (duas horas)**, com início previsto para às **22:00 horas** de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundamento: art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

RATIFICO E HOMOLOGO a decisão, nos termos do art. 26, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Diamante/PB,
07 de dezembro de 2023.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D3D002EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 0009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 122/2023**

OBJETO: Contratação de show artístico para tradicional festa de **EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 29 de dezembro de 2023**, através da empresa **ROGERIO FERREIRA TERTO - ME (RT PROMOÇÕES E EVENTOS) inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São José, 79, centro, Cacimbas - PB**, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, **(FEITIÇO DE MENINA)**, com duração de **02h00 (duas horas)**, com início previsto para às **22:00 horas**, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ROGERIO FERREIRA TERTO - ME (RT PROMOÇÕES E EVENTOS) inscrita no CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09, com sede na Rua São José, 79, centro, Cacimbas - PB.

Fundamento: arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

FONTES DE RECURSO: Próprios e/ou outros.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2023.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:413F3D05

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE ERRATA**

AVISO DE EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 00001/2023

A Prefeitura Municipal de Emas -PB, através da Comissão Permanente de Licitação, vem realizar CRENCIAMENTO nº 0001/2023, para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Emas/PB, que será realizada no dia 10 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, considerando o disposto da Lei Federal nº 8.666/1993, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04 de 02 de Abril 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, e demais normas que regem a matéria. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@emas.pb.gov.br.

Replicado por INCORREÇÃO

Emas - PB, 15 de dezembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO -

Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Nunes Albino
Código Identificador:D6D57CE6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARACY NO FORNECIMENTO DE "CAMISAS CONFORME A DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA PESQUISA DE PREÇO" DESTINADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II DO MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES - R\$ 17.384,00.**

Igaracy - PB, 15 de Dezembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:99219C96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE IGARACY NO FORNECIMENTO DE "CAMISAS CONFORME A DESCRIÇÃO DO PRODUTO NA PESQUISA DE PREÇO" DESTINADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I E II DO MUNICIPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Finanças. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 15/12/2023.

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:820DC8A4

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
016/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 15/12/2023, ÀS 14H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 29/12/2023, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/12/2023 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 29/12/2023 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ nº 08.942.229/0001-57

PORTARIA Nº. 002/2023

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB. DESIGNAR COMPOSIÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE/PB, HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo estatuto Federal de Licitações e contratos Administrativos, Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 075/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - instituir no âmbito do município a comissão de contratação onde será composta por: AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Art.2º - Para compor a comissão de contratação ficam nomeados os seguintes servidores, durante o exercício 2023:

FUNÇÃO	SERVIDOR
PREGOEIRO	JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	FRANCISCO JEANIO PEREIRA FRANCO
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	MARIA DE ALACOQUE JUVITO MANGUEIRA
MEMBRO – EQUIPE DE APOIO	Mª IVANILDA GOMES DE LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DAMIÃO VIEIRA DE FRANÇA JÚNIOR

Art.3º - Os trabalhos dos servidores designados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais Nº. 41.200 de 26 de abril de 2021 e Municipal Nº. 075/2022.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Registra-se e Publica-se.

Diamante/PB 02 de janeiro de 2023.

Hermes Mangueira Diniz Filho
Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
 CNPJ nº 08.942.229/0001-57

**DESPACHO CONJUNTO DO PREFEITO E
 SECRETARIA DE FINANÇAS**

Vistos etc.

As despesas com os serviços a serem contratados são compatíveis com a Lei de Orçamentária Anual - Exercício financeiro de 2023 – na **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.100 Secretaria Municipal de Cultura;**; **ELEMENTO DE DESPESA: 23 392 1026 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93) da Prefeitura Municipal.**

Diamante, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

Harner Mangueira Viegas Filho
 Gabinete do Prefeito

Vistos etc.

Declaro a existência de disponibilidade financeira, proveniente do Orçamento do Município de Diamante, recursos próprios e/ou outros, para pagamento dos serviços a serem contratados.

Diamante, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2023.

Isabella Koda de Oliveira Marques Diniz
 Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2771406	Código de Validação: 124209632757	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89	Nome/Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

226.182-6 - 49.350.817/0001-89

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 30 de novembro de 2023

Emitida pela sessão: 473117086 através do IP: 179.156.50.173

Natal (RN), 30 de novembro de 2023 às 10:43:43

Página 1 de 1 33

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 124654/23. Data: 18/12/2023 20:52. Responsável: Jhonnata W. C. Guedes.
Impresso por convidado em 19/12/2023 12:32. Validação: 8AE5.B950.799E.99B4.EE53.EE32.C533.A2C9.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **49.350.817/0001-89**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:50:10 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PGDH250723125010

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VINICIUS NOBREGA FARIAS**

CPF/CNPJ: **095.803.614-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:49:28 do dia 25/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MPNJ250723124928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.350.817/0001-89

Certidão nº: 68280530/2023

Expedição: 30/11/2023, às 11:15:02

Validade: 28/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.350.817/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).


Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2640765 ITEP RN

CPF 070.865.244-17 DATA NASCIMENTO 29/08/2000

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUE S
SARINA DE ARAUJO MEDEIROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO 07167077370 VALIDADE 26/09/2023 1ª HABILITAÇÃO 22/11/2018

OBSERVAÇÕES
EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR
Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues

LOCAL NATAL, RN DATA EMISSÃO 26/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 84891600879 RN706801407

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1929496196

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 TIAGO JOAO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3152413 SSP PB

CPF
 086.086.934-29 DATA NASCIMENTO
 03/05/1986

FILIAÇÃO
 ANTONIO JOAO DA SILVA
 ANADIR MARIA DE MEDEIROS SI
 LVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
A B AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 05159939095 10/02/2026 14/03/2011

OBSERVAÇÕES

TIAGO JOAO DA SILVA
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO CAMARA, RN 11/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE 43858861476
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RN709066562

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2003475596

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR 1ª HABILITAÇÃO: 25/10/2004

3 DATA, LOCAL E UF. DE NASCIMENTO: 02/12/1976 JOAO CAMARA - RN

4a DATA EMISSÃO: 29/11/2022 4b VALIDADE: 28/11/2032 ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 1654369 SSP RN

4d CPF: 010.951.684-28 5 Nº REGISTRO: 03412565402 5 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO
 FRANCISCA GLICERIA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Osmiro Pinheiro Cardoso Junior*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC			28/11/2032	D			
A				D1			
A1				BE			
B			28/11/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
 A

LOCAL: NATAL, RN

ASSINATURA DO EMISSOR: *JONHELSON PEREIRA DE OLIVEIRA*
 DIRETOR GERAL - DETRAN RN
 42571482109
 RN712868062

RIO GRANDE DO NORTE

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
 TIAGO JOAO DA SILVA
 CPF: 086.086.934-29
 ENDEREÇO:
 RUA ANTONIO FRANCA 730
 CENTRO/AREA URBANA
 59550-000 JOAO CAMARA RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2356492

CÓDIGO DO CLIENTE
7006162120



NOTA FISCAL N° 101867810 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 20/07/2023
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
 chave de acesso:
 2423 0708 3241 9600 0181 6600 0101 8678 1010 7428 7179
 Protocolo de autorização: 3242300010629125 - 21/07/2023 às 00:37:06

REF:MÊS/ANO 07/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 95,84	VENCIMENTO 31/07/2023
-------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

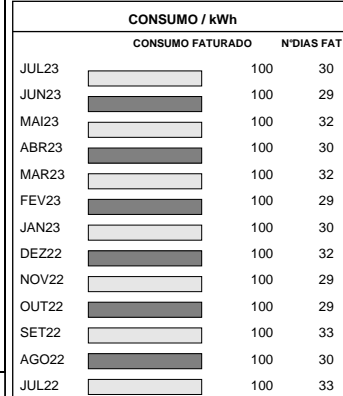
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 13/06/2023	LEITURA ATUAL 13/07/2023	N° DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 14/08/2023
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,52507425	52,50	2,41	52,50	20,00	10,50	0,39599000	PIS	73,10	1,02	0,74
Consumo-TE	kWh	100,00	0,38880343	38,88	1,77	38,88	20,00	7,77	0,29322000	COFINS	73,10	4,71	3,44
Ilum. Púb. Municipal				6,89						ICMS	91,38	20,00	18,27
Multa-NF 100034893				1,79									
Juros-NF 100034893				0,14									
IPCA-NF-098419542				0,10									
IPCA-NF-100034893				0,03									
ITAIPU-A21-L10438/02				4,49									
TOTAL				95,84									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2191663805	Energia Ativa	Único	12.014,00	12.414,00	1,00000	100,00
2191663805	Energia Reativa	Único	0,00	0,00	1,00000	0,00

RESERVADO AO FISCO

Você não possui débitos nessa conta contrato. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
 No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 300 kWh Unidade Microgeracao. Energia injetada no mes 1267 kWh. Sald o total de credito para o proximo faturamento 3972,45 kWh.
 O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.

07/2023	CÓDIGO DO CLIENTE 7006162120	VENCIMENTO 31/07/2023	TOTAL A PAGAR R\$ 95,84
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838800000003 958400384077 006162120205 019483211436



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

43

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergiasern.com.br/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiasern.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiasern.com.br

ACESSE NEOENERGIACOSERN.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

TIAGO JOAO DA SILVA

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO FRANCA 730

CENTRO/AREA URBANA

59550-000 JOAO CAMARA RN

Como pagar sua fatura

1. Use o boleto abaixo para realizar o pagamento de sua fatura em qualquer agência bancária, casa lotérica ou internet banking.
2. O pagamento será reconhecido entre 1 e 3 dias úteis.
3. Pague este boleto uma única vez, independente do valor. Se precisar fazer outro pagamento parcial, é só gerar um novo boleto no app.
4. Não edite o código de barras.
5. Realize o pagamento até o vencimento para evitar a cobrança de juros.

RECIBO DO PAGADOR

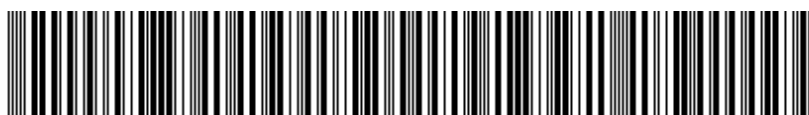
Nome do Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO	CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49	Vencimento 05/08/2023	Valor Cobrado 609,94
Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184	Nosso Número 330003998836	Autenticação Mecânica no Verso	



745 -

74593.18445 23703.067332 00039.988365 1 94330000060994

Local Pagamento PAGÁVEL NAS CASAS LOTÉRICAS OU EM QUALQUER REDE BANCÁRIA					Vencimento 05/08/2023
Beneficiário WILL S.A. MEIOS DE PAGAMENTO			CNPJ/CPF 36.272.465/0001-49		Agência / Cód. Cedente 0004 / 42370304237030670184
Data do Documento 02/08/2023	Número do Documento 26303154	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 02/08/2023	Nosso Número 330003998836
Uso do Banco	Carteira 101	Espécie da Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 609,94
Instruções ESTA FICHA DE COMPENSAÇÃO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE ACEITA POR TODOS OS BANCOS QUE PARTICIPAM DO SIRC (SIST. INTEGRADO REG. DE COMPENSAÇÃO), CONFORME DETERMINA A CIRCULAR COMPE 96/1. NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE. NÃO COBRAR ENCARGOS/MULTA. OS MESMOS SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.					() Desconto
					() Outras Deduções e Abatimentos
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado 609,94
Pagador VINICIUS NOBREGA FARIAS Rua Professor Alfredo Simon nº 899 proximo a Atalanta variedades - centro ASSU - RN - CEP: 59650000 CPF: 09580361444					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

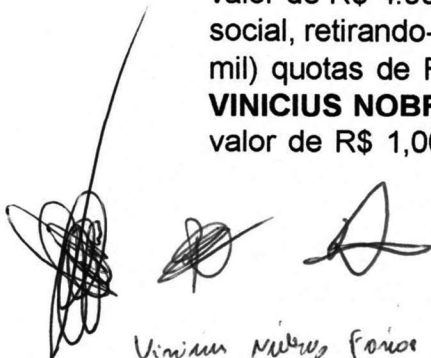
2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ 49.350.817/0001-89

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 06/12/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03412565402, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 010.951.684-28, residente e domiciliado na Rua Milton Santos, nº 2, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59076-690; **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 13/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) Nº 573816992, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 549.290.648-80, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro: Villa Verde, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 29/08/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07167077370, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto 1101, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59075-705; **TIAGO JOAO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 03/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05159939095, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 086.086.934-29, residente e domiciliado na Rua Antonio de Franca, nº 730, Bairro: Centro, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **VINICIUS NOBREGA FARIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 01/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07826006564, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 095.803.614-44, residente e domiciliado na Rua Professor Alfredo Simon, nº 899, Bairro: Centro, Cidade: Assu, UF: RN, CEP 59650-000; sócios da Sociedade Limitada **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59082-095, com seu contrato social e alterações contratuais arquivados nessa Junta Comercial com NIRE 24201028743, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.817/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a totalidade de suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que são vendidas para o sócio: **VINICIUS NOBREGA FARIAS** com a compra de 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resultando em R\$ 4.000,00 (quatro mil



Vinicius Nobrega Farias

reais), somando-se as 15.200 (quinze mil e duzentas) quotas já integralizadas, totalizando 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista as alterações promovidas, o Capital Social, totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a saída do sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS NOBREGA FARIAS	19.200	48%	R\$ 19.200,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	10.400	26%	R\$ 10.400,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	6.400	16%	R\$ 6.400,00
TIAGO JOAO DA SILVA	4.000	10%	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

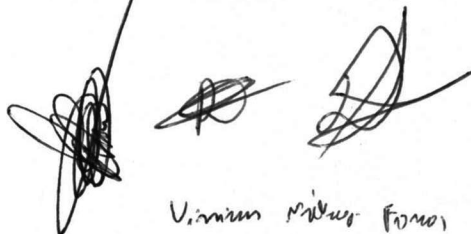
CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, TIAGO JOAO DA SILVA e VINICIUS NOBREGA FARIAS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE E/OU CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Vinicius Nobrega Farias

CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE

O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Natal/RN, 23 de Maio de 2023

4º Ofício de Notas
 Reconheço por semelhança as firmas de OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR e VINICIUS NOBREGA FARIAS. Dou fé.
 Confira a autenticidade em: <https://seelidigital.tjm.jus.br>
 Selo Digital: RN2023008498700868717FZR
 Natal/RN, 26 de Maio de 2023 14:38:14.
 Em testemunha do Tabelião/Substituto(a)
 Usuário: JONAS

Av. Beira Mar, 300 - Shopping Cidade Jardim - Copim Novo - Natal/RN - CEP: 57000-000 - Fone: (84) 20103272 / 4141-6881

Paulo Sérgio Mendes de Costa Filho - Tabelião Oficial Interno
 Cidreira Alves Freire - Tabelião Substituto

Reconheço a firma de TIAGO JOAO DA SILVA por semelhança do que dou fé.
 Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:18:28.

Tracoma Cavalcante de M. Borges - Escrevente
 Confira em: <https://seelidigital.tjm.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN20230084987008687059MKA
 Usuário: george

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior
 OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
 CPF 010.951.684-28

David Linhares P. de Sousa
 DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
 CPF 549.290.648-80

Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues
 RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
 CPF 070.865.244-17

Tiago Joao da Silva
 TIAGO JOAO DA SILVA
 CPF 086.086.934-29

Vinicius Nobrega Farias
 VINICIUS NOBREGA FARIAS
 CPF 095.803.614-44

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Almirante Nazareno de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - Natal - RN - CEP: 59.022-330 - Fone: (84) 3222-2201 / 4141-6881

Reconheço a firma de TIAGO JOAO DA SILVA por semelhança do que dou fé.
 Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:18:28.

Tracoma Cavalcante de M. Borges - Escrevente
 Confira em: <https://seelidigital.tjm.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN20230084987008687059MKA
 Usuário: george

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Almirante Nazareno de Alencar, 1130 - Lagoa Seca - Natal - RN - CEP: 59.022-330 - Fone: (84) 3222-2201 / 4141-6881

Reconheço a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fé.
 Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:18:57.

Tracoma Cavalcante de M. Borges - Escrevente
 Confira em: <https://seelidigital.tjm.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN20230084987008687048MXU
 Usuário: george

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -
JUCERN

A Sociedade **REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, estabelecido(a) na AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1962 LOJA 13; COND SEAWAY SHOPPING;, Capim Macio, Natal - RN, CEP: 59082-095, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Natal - RN, 19/01/2023



DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
Sócio/Administrador




OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
Sócio/Administrador



RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
Sócio/Administrador



TIAGO JOAO DA SILVA
Sócio/Administrador



VINICIUS NOBREGA FARIAS
Sócio/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ALMEIDA LINS NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5723, inscrito no CPF nº 46627219468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46627219468	5723	JOSE DE ALMEIDA LINS NETO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 15:40 SOB Nº 20230017347.
PROTOCOLO: 230017347 DE 26/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301158430. CNPJ DA SEDE: 49350817000189.
NIRE: 24201028743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1963	
ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "RICARDO GUMBLETON DAUNT"		CPF 549290648/80 DNI REGISTRO GERAL 57.381.699-2 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2018 REGISTRO CIVIL SANTO ANDRÉ-SP UTINGA CN:LV.A164/FLS.257 /N.100942	
NOME DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA		T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF Polegar Direito	
FILIAÇÃO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA		NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL	
ANTONIA LINHARES PEREIRA DE SOUSA DATA NASCIMENTO 13/10/1999 ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP FATOR RH NATURALIDADE S. PAULO - SP OBSERVAÇÃO		CERT. MILITAR CNH CNS	
 <i>David Linhares P. de Sousa</i> ASSINATURA DO TITULAR			
CARTEIRA DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	

OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE

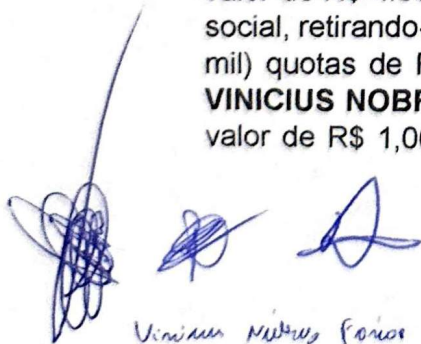


2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ 49.350.817/0001-89

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 06/12/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 03412565402, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 010.951.684-28, residente e domiciliado na Rua Milton Santos, nº 2, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59076-690; **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 13/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) Nº 573816992, expedida pelo SSP/SP, CPF nº 549.290.648-80, residente e domiciliado na Rua Eucalipto, nº 368, Bairro: Villa Verde, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 29/08/2000, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07167077370, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 070.865.244-17, residente e domiciliado na Avenida Romualdo Galvão, nº 2796, Apto 1101, Bairro: Lagoa Nova, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59075-705; **TIAGO JOAO DA SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 03/05/1986, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 05159939095, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 086.086.934-29, residente e domiciliado na Rua Antonio de Franca, nº 730, Bairro: Centro, Cidade: João Camara, UF: RN, CEP 59550-000; **VINICIUS NOBREGA FARIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, data de nascimento 01/02/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 07826006564, expedida pelo DETRAN/RN, CPF nº 095.803.614-44, residente e domiciliado na Rua Professor Alfredo Simon, nº 899, Bairro: Centro, Cidade: Assu, UF: RN, CEP 59650-000; sócios da Sociedade Limitada **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Nº 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal, UF: RN, CEP 59082-095, com seu contrato social e alterações contratuais arquivados nessa Junta Comercial com NIRE 24201028743, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 49.350.817/0001-89, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – SAÍDA DE SÓCIO

O sócio **OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR** cede e transfere, mediante o valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a totalidade de suas quotas do capital social, retirando-se da sociedade, quotas estas representadas por 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que são vendidas para o sócio: **VINICIUS NOBREGA FARIAS** com a compra de 4.000 (Quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, resultando em R\$ 4.000,00 (quatro mil



Vinicius Nobrega Farias

reais), somando-se as 15.200 (quinze mil e duzentas) quotas já integralizadas, totalizando 19.200 (dezenove mil e duzentas) quotas.

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista as alterações promovidas, o Capital Social, totalmente integralizado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a saída do sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
VINICIUS NOBREGA FARIAS	19.200	48%	R\$ 19.200,00
RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES	10.400	26%	R\$ 10.400,00
DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA	6.400	16%	R\$ 6.400,00
TIAGO JOAO DA SILVA	4.000	10%	R\$ 4.000,00
Total	40.000	100%	R\$ 40.000,00

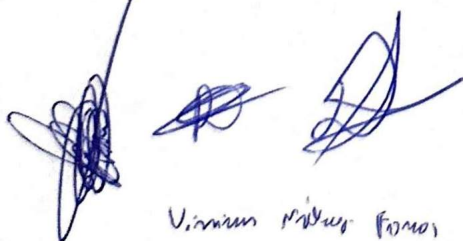
CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA, RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES, TIAGO JOAO DA SILVA e VINICIUS NOBREGA FARIAS** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE E/OU CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA IV - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Vinicius Nobrega Farias

CLÁUSULA V - DO PRÓ LABORE

O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VI - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VII - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Natal/RN, 23 de Maio de 2023

4º Ofício de Notas
 Av. Bog Roberto Freire 340 - Shopping Cidade Jardim - Capim Maciço
 CEP 51.900-700 - Natal - RN - Fone: (51) 3013.2322 / 39900.1116
 E-mail: oficio4@notasrn.com.br

Reconheço por semelhança as firmas de OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR e VINICIUS NOBREGA FARIAS. Dou fé.
 Confira a autenticidade em: [https://selo.digital.tfn.jus.br](https://selo.digital.tfn.jus.br/selo)
 Matr. RN: 26 de Maio de 2023 14:38:14.

34ª de Regularidade
 Tabelas/ Substituição

Osmiro Pinheiro Cardoso Junior
 OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR
 CPF 010.951.684-28

David Linhares P. de Sousa
 DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA
 CPF 549.290.648-80

Rodrigo Tiburcio Medeiros Rodrigues
 RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES
 CPF 070.865.244-17

Tiago Joao da Silva
 TIAGO JOAO DA SILVA
 CPF 086.086.934-29

Vinicius Nobrega Farias
 VINICIUS NOBREGA FARIAS
 CPF 095.803.614-44

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Alencar Albuquerque de Azevedo, 1130 - Lagoa Seca
 CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (51) 3222-2201 / 4141-9581
 E-mail: oficio2@notasrn.com.br

Reconheço a firma de TIAGO JOAO DA SILVA por semelhança do que dou fé.
 Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:19:28

Iracema Cavalcante de M. Borges
 Iracema Cavalcante de M. Borges - Escrevente
 Confira em: <https://selo.digital.tfn.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN202300949530092059MKA
 Consultório: george

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Alencar Albuquerque de Azevedo, 1130 - Lagoa Seca
 CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (51) 3222-2201 / 4141-9581
 E-mail: oficio2@notasrn.com.br

Reconheço a firma de RODRIGO TIBURCIO MEDEIROS RODRIGUES e DAVID LINHARES PEREIRA DE SOUSA por semelhança do que dou fé.
 Natal/RN, 30 de Maio de 2023 15:14:57

Iracema Cavalcante de M. Borges
 Iracema Cavalcante de M. Borges - Escrevente
 Confira em: <https://selo.digital.tfn.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN202300348530032048MXU
 Consultório: george



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE DE ALMEIDA LINS NETO, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 5723, inscrito no CPF nº 46627219468, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
46627219468	5723	JOSE DE ALMEIDA LINS NETO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 11:44 SOB Nº 20230430198.
PROTOCOLO: 230430198 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308536384. CNPJ DA SEDE: 49350817000189.
NIRE: 24201028743. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/05/2023.
REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.350.817/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2023
NOME EMPRESARIAL REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE	NÚMERO 1962	COMPLEMENTO LOJA 13 COND SEAWAY SHOPPING
CEP 59.082-095	BAIRRO/DISTRITO CAPIM MACIO	MUNICÍPIO NATAL
		UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO REYVAQUEIRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (84) 8181-9939/ (84) 9438-9939
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2023** às **11:27:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8268405
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **"REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**
CNPJ: **49.350.817/0001-89**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/11/2023** às **11:12:54** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **179.156.50.173**.

Validade até **29/12/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
06/12/2023

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **8119439/2023**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.350.817/0001-89
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13, Capim Macio, Natal/RN, 59082-095

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 06/12/2023 16:58. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 588814c2b58c024fd03075436fe9b355

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 06 de Dezembro de 2023 às 16:58



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 49.350.817/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:04 do dia 30/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2024.

Código de controle da certidão: **BDF4.883B.D180.F92D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.350.817/0001-89
Razão Social: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE 1962 LOJA 13 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59082-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112407121819013723

Informação obtida em 30/11/2023 11:19:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 20:52:49 foi protocolizado o documento sob o N° 124655/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Diamante, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jhonnata Windson Cunha Guedes.

Número do Contrato: 000001742023

Data da Publicação: 18/12/2023

Data da Assinatura: 08/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico para tradicional festa de EMANCIPAÇÃO POLITICA em praça pública no município de Diamante - PB, no dia 30 de dezembro de 2023, através da empresa REY VAQUEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (REY VAQUEIRO LINHARES CANTOR), CNPJ N.º 49.350.817/0001-89, situada na AV Engenheiro Roberto Freire, 1962, LOJA 13 Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal RN, pelo pacote da apresentação do artista de consagração e de renome nacional, já consagrado pela crítica e opinião pública, (REY VAQUEIRO), com duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos), com início previsto para às 02:00 horas, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratado (Nome): Rey Vaqueiro Producoes Artisticas Ltda

Contratado (CNPJ): 49.350.817/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	50f7d77ab2f5fd05159fd1dfe8004d3d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8ae5b950799e99b4ee53ee32c533a2c9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	069fda397dd8dc57509338ec3e33d5ed
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	75866072163277d078a77ad33b14c012
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 124654/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Diamante**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/12/2023 às 20:52h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 124655/23 ao Documento 124654/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 124654/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 27	75866072163277d078a77ad33b14c012
Comprovante de publicidade	28 - 30	50f7d77ab2f5fd05159fd1dfe8004d3d
Designação do gestor do contrato	31	e871a17fba6419128eee1c8d4ea7b783
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	069fda397dd8dc57509338ec3e33d5ed
Comproverantes de regularidade da contratada	33 - 59	8ae5b950799e99b4ee53ee32c533a2c9
RECIBO PROTOCOLO	60 - 61	de3cf9e10749e5da40d650293ad918d9

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB